



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.558

DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

**“ALTERA PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016, E DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 1º DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o Decreto nº 5.368, de 29 de outubro de 2015, que trata do **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, onde, dentre outros, decretou Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), destinado às comemorações do dia do Servidor Público;

**Considerando** que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público” para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

**Considerando** que a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, declarou o dia 2 de novembro como feriado nacional; e

**Considerando** que tal medida trará redução de despesas ao erário.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Ponto Facultativo, de que trata o Decreto nº 5.368, de 29 de outubro de 2015, **do dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.

**Parágrafo Único:** Será normal o expediente do dia 28 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2016 (terça-feira), data que antecede o feriado nacional de “Finados”.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.558/2016 - Fls.02

**Art. 4º** Os prazos dos processos administrativos sindicantes e/ou disciplinares com vencimento em 31/10/2016 e 1º/11/2016, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de outubro de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo